

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira 06 de
Fevereiro de **2026**
SUPLEMENTO ONLINE
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | **Wladimir Garotinho** / **VICE - PREFEITO** | **Frederico Paes**

Gabinete do Prefeito

Portaria N° 645/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 3138/2025, que nomeou **Michelle Ferreira Monteiro Miranda**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE MENTAL, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 06/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de fevereiro de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria N° 646/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Roseneia Jardim da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE MENTAL, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 09/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de fevereiro de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTEARIA IMTT N.º 10/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8360/2013, que delega ao IMTT competência para planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiro;

CONSIDERANDO que, com fundamento no artigo 6º da Constituição Federal, o transporte é direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o transporte público coletivo tem caráter essencial, conforme previsão contida no artigo 30, V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8284, de 16 de dezembro de 2011, que exige nas concessões e permissões a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 01/2026, que estabelece o quadro de horários da linha Rodoviária x Serrinha, no suplemento do Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os Ofícios - IMTT nº 003/2026 e 0020/2026, notificando a concessionária Rogil Transportes Rodoviários para que retomasse imediatamente a operação regular dos horários estabelecidos para a referida linha;

CONSIDERANDO que a concessionária se recursou a receber o Ofício – IMTT nº 0020/2026 no dia 13/01/2026, conforme certificado por dois agentes de fiscalização que compareceram à sede da empresa;

CONSIDERANDO o descumprimento reiterado dos horários estabelecidos por este órgão gestor para a linha e as diversas reclamações dos usuários e, principalmente, da população local, que depende do transporte público para desempenhar suas atividades rotineiras;

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2026, no qual à Diretoria de Transportes relata que a Rogil continua sem regularizar os horários de atendimento da linha;

CONSIDERANDO que o ano letivo de 2026 iniciou em 04/02/2026 e é necessário assegurar o transporte dos estudantes;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de regularidade na operação da linha Rodoviária x Serrinha pela concessionária Rogil, o Consórcio Planície, em resposta ao ofício IMTT nº 0219/2026, não manifestou interesse, e o Consórcio U.C.II, em resposta ao ofício IMTT nº 0220/2026, manifestou interesse em operá-la.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a Ordem de Serviço concedida à concessionária Rogil Transportes Rodoviários para prestar o Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros na linha Rodoviária X Serrinha.

Art. 2º - AUTORIZAR, mediante Ordem de Serviço, o Consórcio U.C.II a operar o Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros na linha Rodoviária X Serrinha.

Parágrafo Único: O Consórcio U.C.II deverá operar a linha mencionada observando o seguinte quadro de horários:

Segunda a Sexta:

Rodoviária X Serrinha: 05:45, 08:15, 10:20, 13:00, 14:15, 16:00, 17:30, 18:45, 20:50.
Serrinha X Rodoviária: 05:20, 06:20, 07:30, 09:50, 12:00, 14:30, 16:00, 17:30, 20:00.

Sábados:

Rodoviária X Serrinha: 05:45, 10:20, 13:00, 17:00.
Serrinha X Rodoviária: 06:20, 07:30, 11:45, 16:00, 18:20.

Domingos e Feriados:

Rodoviária X Serrinha: 05:45, 13:30, 17:00.
Serrinha X Rodoviária: 07:30, 16:00, 18:20.

Art. 3º - O serviço referido no art. 2º desta Portaria será prestado em caráter precário ficando o tempo de duração determinado à critério do presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º - A Diretoria de Transportes deverá acompanhar a operação do serviço autorizado de forma precária ao Consórcio U.C.II com apoio da Diretoria de Fiscalização.

Parágrafo Único Sempre que necessário, a Diretoria de Transportes realizará os ajustes indispensáveis à garantia da adequada prestação dos serviços à população.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das normas previstas, serão adotadas as medidas legais e aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2026

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do IMTT
Mat. n.º. 41.834



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ